Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº 3.097, DE 30 DE MARÇO DE 2004

Dispõe sobre inclusão de objetivos e metas constantes no Programa de Governo - Anexo III, da Lei 3.024, de 15 de julho de 2003 (LDO) para o exercício financeiro de 2004, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica acrescido ao item 01, do Anexo III, da Lei nº 3.024, de 15 de julho de 2003, que trata dos objetivos e metas do Poder Legislativo – Câmara Municipal o seguinte tópico:

"Revisar a remuneração anual dos servidores públicos e subsídios, na forma do disposto no art. 37, X, da Constituição da República Federativa do Brasil e criar vantagens pelos exercícios das Comissões Permanentes aos servidores designados para tal fim".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 30 de março de 2004

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

DEVANIR GONÇALVES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no jornal
Gazeta da Cidade
Em 31/03/2004
Kátia Regina
Funcionária

Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº 3.097, DE 30 DE MARÇO DE 2004

Dispõe sobre inclusão de objetivos e metas constantes no Programa de Governo - Anexo III, da Lei 3.024, de 15 de julho de 2003 (LDO) para o exercício financeiro de 2004, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica acrescido ao item 01, do Anexo III, da Lei nº 3.024, de 15 de julho de 2003, que trata dos objetivos e metas do Poder Legislativo – Câmara Municipal o seguinte tópico:

"Revisar a remuneração anual dos servidores públicos e subsídios, na forma do disposto no art. 37, X, da Constituição da República Federativa do Brasil e criar vantagens pelos exercícios das Comissões Permanentes aos servidores designados para tal fim".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 30 de março de 2004

DEVANIR GONÇALVES DA SILVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ A. BISCA
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
GAZETA DA CIDADE
Em, 31 / 03 / 2004

Funcionário